DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 **Ano X | Edição nº 1839** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal do Idoso – CMI 4
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 4 2 0 6 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II, Artigo 4º, da Lei Orçamentária Anual nº 3309 de 08 de dezembro de 2025, que *"Estima a receita e fixa a despesa do município de Mirandópolis, para o exercício financeiro de 2026",*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

03 01 01 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DEPENDÊNCIAS

09.122.0019-2.202 FUNCIONAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 135.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 5.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DOS CRÉDITOS 140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 01 01 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DEPENDÊNCIAS

99.999.9997-9.998 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 140.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DAS ANULAÇÕES - 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.

Mirandópolis-SP, 22 de outubro de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 7 9 5 9 / 2 0 2 6

Constitui o Comitê Estratégico para acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Mirandópolis e dá outras providências.

EDERSON PANTALEAO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.202/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Mirandópolis e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico para acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização e suas competências:

I - Presidente:

a) Paulo Cézar Pardim de Sousa – Diretor do Departamento Municipal de Educação.

II - Coordenação Municipal:

a) Roberta Pontes Rodrigues de Lima – Coordenadora Municipal de Ensino e Articuladora Municipal Renalfa.

III - Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Vânia Correia Caffeo Calvoso Rodrigues – EMEF. Harumi Kitahara;

b) Patrícia Fialho Carvalho Viana – EMEF. Profa. Ebe Aurora Fernandes;

c) Alessandra Cristina Galvani de Sylos Momesso – EMEF. Prof. Hélio Faria.

IV - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

a) Eliane dos Santos Pinto – EMEF. Harumi Kitahara;

b) Cláudia Regina da Silva Belmudes – EMEF. Profa. Ebe Aurora Fernandes;

c) Juliana Aparecida Xavier de Macedo – EMEF. Prof. Hélio Faria.

V - Representantes dos Professores Alfabetizadores:

a) Marcia Helena Braga Puttini Assuiti – EMEF. Harumi Kitahara;

b) Maria Tereza Tessuto – EMEF. Professora Ebe Aurora Fernandes Marcos;

c) Taís Fernanda de Souza – EMEF. Professor Hélio Faria.

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Joel Garcia Vieira – Secretário do CME.

VII - Representante do Conselho de Acompanhamento de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Lilian Boareto da Silva Martins – Membro representante do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Competirá ao Comitê Estratégico:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar os indicadores e os resultados educacionais relacionados à alfabetização;

III – propor medidas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;

IV – acompanhar a execução do plano municipal de ação para a alfabetização, quando elaborado;

V – contribuir para a articulação entre as unidades escolares e os demais agentes envolvidos;

VI – apreciar os relatórios de monitoramento e avaliação apresentados pelo Departamento Municipal de Educação;

VII – sugerir estratégias destinadas à redução das desigualdades educacionais e à melhoria da aprendizagem.

Art. 3º - As manifestações do Comitê terão caráter consultivo e não afastarão as competências legais e administrativas dos órgãos municipais responsáveis pela execução da Política.

Município de Mirandópolis, 16 de outubro de 2026.

EDERSON PANTALEAO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, na data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

P O R T A R I A Nº 7 9 6 5 / 2 0 2 6

Designa servidor para desempenhar as atribuições Fiscal de Contratos.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 7.º e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 4.003, de 03 de janeiro de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Sra. **GISELE STORTI RAMOS QUINTILIO**, matrícula n.º 3084-1, lotada no Departamento de Promoção Social, para o desempenho das atribuições de FISCAL DE CONTRATOS, cuja nomeação para cada termo contratual se dará em ato próprio, de acordo com sua área de atuação, nos termos do art. 20 do Decreto n.º 4.003/24.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais designações constantes da Portaria n.º 7820/2026, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 26 de outubro de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Afixada no Expediente da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, na data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO– COMUI
LEI 2592/2012 – LEI COMPLEMENTAR 2936/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Município de Mirandópolis/SP

Aos 23 dias do mês de outubro de 2026, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, responsável pela análise dos Planos de Trabalho apresentados em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Mirandópolis/SP. A reunião teve por finalidade proceder à análise e deliberação acerca do Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Mirandopolense de Assistência aos Idosos - AMAI, inscrita no CNPJ sob nº 59.753.095/0001-67. Inicialmente, os membros da Comissão registraram o recebimento da proposta e deram início à análise da documentação apresentada, considerando os critérios estabelecidos no edital, a adequação do objeto às finalidades da política municipal da pessoa idosa, as atividades e metas propostas, os resultados esperados, o cronograma de execução e a previsão de aplicação dos recursos financeiros. Durante a reunião, foi registrado que o prazo previsto no cronograma do edital para a análise das propostas já havia transcorrido sem a conclusão formal dessa etapa. Diante disso, a Comissão reuniu-se para realizar a análise técnica e documental da proposta recebida, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, motivação e interesse público, bem como as disposições do edital e a legislação aplicável. Após a apreciação dos documentos e do Plano de Trabalho, a Comissão deliberou por unanimidade pela APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO apresentado pela entidade Associação Mirandopolense de Assistência aos Idosos - AMAI, referente ao projeto adequação dos banheiro, reparos os quartos e aquisição de camas hospitalares. A decisão fundamenta-se na análise dos critérios e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme avaliação realizada pelos membros da Comissão e registrada no processo administrativo correspondente. Ficou estabelecido que a presente deliberação será encaminhada ao órgão gestor responsável e, quando exigido pelo edital ou pela regulamentação aplicável, ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para ciência, deliberação ou homologação, conforme as respectivas competências. O prosseguimento do procedimento e a efetivação da transferência dos recursos ficam condicionados ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada pelos membros da Comissão de Seleção, será assinada pelos respectivos integrantes e juntada ao processo administrativo do edital.

Mirandópolis/SP, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Membro 1 – Presidente da Comissão
Nome: Joabe Williams Martins
Assinatura: _____



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO– COMUI
LEI 2592/2012 – LEI COMPLEMENTAR 2936/2018

Membro 2
Nome: Lilian Boareto da Silva Martins
Assinatura: _____

Membro 3
Nome: Fatima Teixeira de Amorim
Assinatura: _____



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO– COMUI
LEI 2592/2012 – LEI COMPLEMENTAR 2936/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Conselho Municipal do Idoso do Mirandópolis/SP torna público o RESULTADO FINAL referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção e aprovação de Plano de Trabalho para execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Após apreciação da documentação apresentada e análise do Plano de Trabalho, considerando o objeto proposto, as atividades previstas, as metas estabelecidas, os resultados esperados e a compatibilidade da proposta com as finalidades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa deliberou favoravelmente à aprovação da proposta apresentada pela seguinte entidade:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade proponente: Associação Mirandopolense de Assistência aos Idosos - AMAI

CNPJ: 59.753.095/0001-67

Proposta: Adequação dos banheiro e reparos os quartos

Proposta: Aquisição de camas hospitalares

Valor aprovado: R$ 90.000,00

2. RESULTADO FINAL

RESULTADO: APROVADO.

O Conselho Municipal do Idoso de Mirandópolis/SP aprova o Plano de Trabalho apresentado pela entidade acima identificada, conforme deliberação colegiada formalizada em ata própria, considerando a adequação da proposta aos objetivos do edital e às finalidades da política de atendimento à pessoa idosa.

A presente publicação confere publicidade ao resultado final do processo de seleção, para conhecimento da entidade interessada e prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO– COMUI
LEI 2592/2012 – LEI COMPLEMENTAR 2936/2018

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A entidade aprovada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste resultado final, a documentação necessária à formalização da parceria e à celebração do respectivo Termo de Fomento, conforme as exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

A documentação deverá ser protocolada junto ao Protocolo Municipal, para conferência da regularidade documental e adoção das providências administrativas pertinentes.

O não atendimento ao prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas a legislação vigente, as disposições do edital e as orientações da Assessoria Jurídica Municipal, asseguradas as garantias aplicáveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação do Plano de Trabalho não implica, por si só, a liberação imediata dos recursos financeiros, ficando a formalização da parceria e a efetivação da transferência condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais, à regularidade da documentação apresentada, à disponibilidade financeira e orçamentária, quando exigível, e à conclusão dos procedimentos administrativos de competência dos órgãos responsáveis.

O presente resultado final será divulgado nos meios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP, para conhecimento público e demais providências cabíveis.

Mirandópolis/SP, 23 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MIRANDÓPOLIS/SP

JOABE WILLIAMS MARTINS
Vice- Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ATA 77 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE MIRANDÓPOLIS/SP

DATA: 16 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, sito à Rua das Nações Unidas n. 400

Aos 16(dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se ordinariamente os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mirandópolis/SP (CMDRS)**, sob a presidência do(a) Sr.(a) João dos Reis Martins Filho que cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos. Registra-se a presença de quórum regulamentar conforme assinaturas colhidas na lista de presença anexa a esta ata. Destaca-se, ainda, a participação de representantes da **Associação Cultural e Esportiva da Primeira Aliança (ACEPA)** e produtores vinculados à cadeia produtiva local. A pauta da presente reunião consistiu exclusivamente na **leitura, discussão, votação e homologação do Regimento Interno da Associação Cultural e Esportiva da Primeira Aliança(ACEPA)**, documento este de autoria e iniciativa da **ACEPA**. A palavra foi franqueada ao representante da ACEPA, Sr. Sinue Hiyo Yuba, que realizou a apresentação detalhada do texto do Regimento Interno, tendo a auxilio dos membros da ACEPA presentes em sua explanação. Foram expostos os objetivos do documento, o campo de aplicação em Mirandópolis e região, a estrutura e composição do Comitê Gestor, as atribuições da Coordenação e da Secretaria Executiva, bem como as regras para inclusão de novos participantes e futuras alterações no regulamento. Após a apresentação, o Presidente do Conselho abriu espaço para debates, esclarecimentos de dúvidas e considerações por parte dos conselheiros presentes, que elogiaram a iniciativa e destacaram o impacto positivo da organização da CPL para o fortalecimento da fruticultura e do desenvolvimento rural sustentável do município. Encerrados os debates e constatada a conformidade do texto com as diretrizes de desenvolvimento rural do município, o Presidente colocou o documento em votação. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mirandópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU por** unanimidade o **Regimento Interno da Cadeia Produtiva Local – CPL da Acerola de Mirandópolis**, vinculado à **Associação Cultural e Esportiva da Primeira Aliança (ACEPA)**, que entra em vigor na presente data. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Edgar Bortoli dos Santos, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Presidente deste Conselho.

Mirandópolis - SP, 16 de setembro de 2026.

João dos Reis Martins Filho
João R. Martins

Presidente do CMDRS de Mirandópolis/SP
Nome: João dos Reis Martins Filho

TABELIÃO MIRANDÓPOLIS-SP

TABELIÃO MIRANDÓPOLIS-SP

Secretário do CMDRS de Mirandópolis/SP
Nome: Edgar Bortoli dos Santos

TABELIÃO MIRANDÓPOLIS-SP

Representante Legal da ACEPA
Nome: Sinue Hiyo Yuba

MARCOS ANTONIO ZACARIN
Escrevente
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Gentil Moreira, 235 - Centro - Mirandópolis - SP - Fone (18) 3701-1853 / (18) 3701-5756
Tabelião Interino: BRUNO FERNANDO LOURENÇO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de EDGAR BORTOLI DOS SANTOS, 01 firma de SINUE HIYO YUBA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mirandopolis, 18 de setembro de 2026 172394/60-26
R$ 18,18 26
MARCOS ANTONIO ZACARIN
0583AA0012791 - F2SV
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
S20683AA0012791 FIRMA 2 125419

CAROLINE GONÇALVES NERI
Escrevente
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Gentil Moreira, 235 - Centro - Mirandópolis - SP - Fone (18) 3701-1853 / (18) 3701-5756
Tabelião Interino: BRUNO FERNANDO LOURENÇO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de JOAO DOS REIS MARTINS FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mirandopolis, 18 de setembro de 2026 172404/105-23
R$ 9,09 30
CAROLINE GONÇALVES NERI - Escrevente
0583AA0062560 - F1SV
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
S10583AA0062560 FIRMA 1 125419

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

REGIMENTO INTERNO

CADEIA PRODUTIVA LOCAL – CPL DA ACEROLA DE MIRANDÓPOLIS

I – OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno tem como objetivo estabelecer as atribuições, responsabilidades, normas de funcionamento e procedimentos da Governança da Cadeia Produtiva Local – CPL da Acerola de Mirandopolis, visando garantir a organização, o funcionamento adequado e a execução das ações previstas para o desenvolvimento da cadeia produtiva.

O presente Regimento também estabelece a estrutura e a composição do Comitê Gestor, bem como as regras para a condução das atividades, de forma organizada, participativa e autônoma.

As empresas e demais participantes da CPL deverão observar as normas estabelecidas neste Regimento Interno, comprometendo-se a cumprir as regras e procedimentos definidos pela Governança.

II – CAMPO DE APLICAÇÃO

A CPL abrangerá o território de Mirandopolis e Região, podendo envolver empresas, empreendedores, instituições, entidades públicas, privadas e do terceiro setor relacionadas direta ou indiretamente à cadeia produtiva.

A área de atuação poderá ser ampliada para outros municípios ou territórios da região, mediante deliberação da Governança e dos participantes da CPL, de acordo com os objetivos estratégicos e as necessidades de desenvolvimento da cadeia produtiva.

III – COMITÊ GESTOR DA CPL

a) Composição

O Comitê Gestor da CPL será composto por representantes dos diferentes segmentos e1 elos da cadeia produtiva, buscando assegurar diversidade, representatividade e participação dos principais atores envolvidos.

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

A composição inicial do Comitê Gestor será definida pelos participantes da CPL e poderá ser alterada mediante deliberação da Governança.

Poderão participar do Comitê Gestor:

- representantes de empresas integrantes da CPL;
- representantes de entidades representativas do setor;
- representantes de instituições de ensino e pesquisa;
- representantes de instituições de apoio e fomento;
- representantes do poder público;
- outros atores estratégicos relacionados à cadeia produtiva.

b) Atribuições e responsabilidades

Compete ao Comitê Gestor:

- implementar e monitorar as ações definidas para a CPL;
- avaliar e divulgar resultados e prestações de contas;
- propor inovações, melhorias e novas ações;
- atuar como instância superior de decisão da CPL;
- definir regras de participação das empresas e demais integrantes;
- acompanhar o andamento das atividades;
- promover a articulação entre os diferentes atores da cadeia;
- difundir os resultados e benefícios das ações para a comunidade;
- deliberar sobre questões estratégicas relacionadas ao funcionamento da CPL.

c) Gestão

A CPL será administrada por meio de reuniões periódicas do Comitê Gestor e/ou da Governança, em periodicidade definida pelos participantes.

As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual, conforme decisão da Governança.

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que houver necessidade, mediante solicitação da Coordenação ou de parte dos integrantes da Governança.

Os assuntos operacionais que não necessitem de autorização colegiada poderão ser tratados por meio dos canais de comunicação definidos pela Governança.

Para validação das matérias submetidas às reuniões, deverá ser observado o quórum mínimo estabelecido pela Governança.

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

d) Coordenação

A Coordenação da CPL será exercida por um integrante da Governança, escolhido pelos próprios membros.

A Coordenação poderá ser exercida de forma alternada ou por período determinado, conforme decisão da Governança, buscando promover a participação, a integração e o compartilhamento de responsabilidades entre os integrantes.

IV – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

Compete ao Coordenador da CPL:

- apoiar a mobilização dos meios necessários à implantação dos programas e ações definidos pela CPL;
- representar a CPL perante lideranças, órgãos e entidades públicas, privadas e do terceiro setor;
- articular-se com lideranças, órgãos e entidades com vistas à execução e ao êxito das ações da cadeia produtiva;
- promover a integração entre os participantes;
- comunicar aos integrantes as ações, atividades, oportunidades e conquistas da CPL;
- apoiar a identificação de demandas e novas oportunidades;
- acompanhar a execução do plano de ação;
- convocar e/ou conduzir reuniões da Governança, quando necessário;
- encaminhar à Governança as demandas que necessitem de deliberação;
- exercer outras atribuições definidas pela Governança.

V – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR OU SECRETARIA EXECUTIVA

A CPL poderá contar com um Gestor, Secretaria Executiva ou estrutura de apoio responsável pela operacionalização das atividades.

Compete ao Gestor ou responsável pela Secretaria Executiva:

- participar e secretariar as reuniões da Governança;
- elaborar atas e registros das reuniões;

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

- operacionalizar as decisões do Comitê Gestor;
- manter a comunicação entre os atores e elos da CPL;
- articular a comunicação com instituições parceiras;
- participar das reuniões de trabalho com empresários e profissionais envolvidos no programa;
- elaborar relatórios periódicos de participação nas atividades;
- organizar relatórios de atividades e avaliações de cursos, seminários, capacitações, consultorias e demais ações;
- identificar instituições parceiras para elaboração e execução de projetos;
- identificar fornecedores e prestadores de serviços que possam contribuir para as ações da CPL;
- manter organizada a memória documental da CPL;
- guardar atas, listas de presença, documentos produzidos, relatórios e demais registros;
- acompanhar tecnicamente treinamentos, consultorias e demais atividades;
- identificar demandas, necessidades e dificuldades dos participantes;
- elaborar propostas de melhorias e encaminhá-las à Governança;
- monitorar visitas técnicas e outras ações externas;
- coletar dados para elaboração de indicadores de evolução e cumprimento das metas;
- acompanhar a implementação do plano de ação;
- identificar e encaminhar demandas para deliberação da Governança;
- exercer outras atividades necessárias ao funcionamento da CPL.

VI – ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Qualquer alteração, modificação, acréscimo ou exclusão de dispositivos deste Regimento Interno poderá ser proposta:

- pela Governança da CPL; ou
- por solicitação subscrita por, no mínimo, 50% dos participantes ativos da CPL.

As alterações deverão ser submetidas à deliberação dos participantes ou da Governança, conforme as regras estabelecidas neste Regimento.

A aprovação deverá observar o quórum definido pela Governança.

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

VII – INCLUSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES

A inclusão de novos participantes na CPL deverá obedecer ao seguinte procedimento:

1. Solicitação

A empresa, instituição ou organização interessada deverá formalizar sua intenção de participar da CPL junto à Coordenação ou à Secretaria Executiva.

2. Análise

A Governança analisará a solicitação, verificando a aderência do interessado aos objetivos da CPL e sua contribuição para o desenvolvimento da cadeia produtiva.

3. Aprovação

A solicitação poderá ser submetida à aprovação dos demais participantes, em reunião da CPL, observando-se o quórum estabelecido pela Governança.

4. Compromissos do novo participante

Uma vez aprovada sua inclusão, o novo participante deverá:

- tomar ciência deste Regimento Interno e das demais regras vigentes;
- comprometer-se a cumprir integralmente as normas estabelecidas;
- participar das atividades e ações da CPL, conforme sua disponibilidade e compromissos assumidos;
- contribuir, quando aplicável, com os recursos financeiros necessários às ações aprovadas;
- cumprir as demais formalidades estabelecidas pela Governança.

5. Limite de participantes

A Governança poderá estabelecer critérios e limites para a inclusão de novos participantes, considerando a capacidade operacional da CPL, a representatividade dos diferentes elos da cadeia e os objetivos estratégicos definidos.

VIII – DESISTÊNCIA OU DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTE

Qualquer participante que desejar deixar a CPL deverá formalizar sua intenção de desligamento junto à Coordenação ou à Secretaria Executiva.

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

O desligamento observará as seguintes regras:

1. O participante deverá comunicar sua intenção de desligamento com antecedência mínima de 30 dias.
2. O participante permanecerá responsável pelos compromissos financeiros ou obrigações assumidas até a data efetiva de seu desligamento.
3. Valores já pagos para ações, atividades ou serviços realizados ou contratados não serão restituídos, salvo decisão expressa da Governança.
4. Após a formalização do desligamento e o cumprimento das obrigações existentes, o desligamento será considerado definitivo.

IX – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações das empresas e demais participantes da CPL:

1. Fornecer à Governança as informações necessárias para a elaboração de materiais institucionais, promocionais e de divulgação, quando aplicável.
2. Efetuar os pagamentos ou contribuições aprovados pela Governança, dentro dos prazos e condições estabelecidos.
3. Participar, sempre que possível e conforme os compromissos assumidos, das reuniões, capacitações, consultorias, eventos e demais atividades promovidas pela CPL.
4. Disponibilizar informações necessárias para avaliação dos resultados da participação na CPL, respeitando a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados e confidencialidade.
5. Respeitar os agendamentos de cursos, consultorias, reuniões, visitas técnicas e demais atividades.
6. Em caso de cancelamento de consultorias ou atividades previamente agendadas, observar o prazo mínimo de antecedência estabelecido pela Governança.
7. Em caso de participação em missões, caravanas ou visitas técnicas, comunicar previamente eventual desistência e observar as regras e prazos estabelecidos para cada atividade.

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

8. Cumprir as demais obrigações assumidas perante a CPL e aquelas definidas pela Governança.

X – REGRAS PARA CONSULTORIAS E ATIVIDADES AGENDADAS

As consultorias, capacitações e demais atividades que demandem contratação de profissionais ou fornecedores deverão observar regras específicas de agendamento e cancelamento.

Em caso de cancelamento fora do prazo estabelecido, poderá ser aplicada a perda parcial ou integral das horas ou recursos previamente reservados, conforme as condições definidas para cada atividade.

Os critérios deverão ser comunicados previamente aos participantes.

XI – MISSÕES, VISITAS TÉCNICAS E CARAVANAS

A participação em missões, visitas técnicas e caravanas estará sujeita aos critérios estabelecidos pela Governança para cada atividade.

Os participantes deverão comunicar eventuais desistências com a antecedência mínima definida para cada modalidade.

Quando permitido, poderá ser indicada outra pessoa para substituição do participante originalmente inscrito.

Os custos decorrentes de desistências fora dos prazos estabelecidos poderão ser atribuídos ao participante responsável, conforme as regras previamente divulgadas.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados e deliberados pela Governança da CPL.

As decisões da Governança deverão buscar sempre o interesse coletivo da cadeia produtiva, a transparência, a participação dos integrantes e o cumprimento dos objetivos estratégicos da CPL.

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

ACEPA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PRIMEIRA ALIANÇA – ACEPA

Este Regimento poderá ser complementado por normas, procedimentos, regulamentos ou documentos específicos aprovados pela Governança.

XIII – VIGÊNCIA

O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pelos participantes da CPL e permanecerá vigente até que seja substituído ou alterado por decisão da Governança.

Mirandopolis, 18 de setembro de 2026

APROVAÇÃO

Este Regimento Interno foi aprovado em reunião da Governança/participantes da Cadeia Produtiva Local – CPL da Acerola de Mirandopolis, realizada em 18 de setembro de 2026.

Cadeia Produtiva Local – CPL DA ACEROLA DE MIRANDOPOLIS

TABELIÃO MIRANDÓPOLIS-SP

Sinue Hiyo Yuba
CPF: 041.424.458-39
Coordenação

TABELIÃO MIRANDÓPOLIS-SP

Noriaki Honma
CPF: 078.605.618-54
Representante da Governança

TABELIÃO MIRANDÓPOLIS-SP

Roberto Kazushi Sekiya
CPF: 078.583.798-10
Secretaria Executiva/Gestão

CNPJ 51.103.083/0001-85 - Rua João Francisco, 646 - Bairro 1ª Aliança – Mirandópolis, SP - CEP 16830-008
Tel (18) 99177 6160 email: acepa51103@gmail.com

Lista de presença em reunião ordinária do conselho CMDR de Mirandópolis com finalidade de dirimir, a respeito de (a):

- Leitura, discussão, votação e homologação do Regimento Interno da Associação Cultural e Esportiva da Primeira Aliança(ACEPA)

Local: Sala de reunião da prefeitura Municipal de Mirandópolis

Endereço: Rua das nações unidas n. 400

Data: 16 de setembro de 2026

Horário: 09:00 horas

NOME	RG	ASSINATURA
Roberto Kazuoki Sekiya	18506356-1	
NORMAN HONMA	07860561859	
SINVE Hiy Yoba.	041424.45939	
Antonio Soares Fonseca	9639.660-4	
Rosely A. F. Faria	19.707.347-4	
Alexia Pontes Rodrigues	38.256.287-0	
Carlos Alberto Simental	18997153386	
Paula Natasha A. de Souza	34.180.183-5	
João dos Reis Martins Filho	47657984 3	
Edgar Bonfá dos Santos	20.136.336-7	